



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 01/10/2025

Presidente: Senador Marcelo Castro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLP 185/2024 Ementa: Regulamenta a aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estabelecida pelo § 10 do artigo 198 da Constituição Federal. Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Wellington Fagundes	Favorável ao Projeto.	<p>O projeto tem por objetivo regulamentar a aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), prevista no § 10 do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022. Os requisitos previstos no texto são 52 anos de idade e 20 anos de efetivo exercício, se homem; e 50 anos de idade e 20 anos de efetivo exercício, se mulher, com integralidade e paridade.</p> <p>1- Em 08/07/2025, foi realizada audiência pública, em conjunto com a Comissão de Assuntos Econômicos, para instrução da matéria. 2- A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao Projeto.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PL 2425/2020 Ementa: Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a igualdade na prestação da Assistência Social aos migrantes. Autoria: Senadora Mara Gabrilli [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 1-CRE.	<p>O PL acrescenta inciso VI ao art. 4º da Lei 8.742/1993, para incluir entre os princípios regentes da assistência social a “igualdade de direitos do migrante residente no País no acesso ao atendimento, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória, garantindo-se-lhe a regularização documental necessária para o efetivo acesso aos benefícios de assistência social de forma célere, ou a adaptação do sistema de acesso à documentação da qual o migrante dispõe”.</p> <p>Na CRE, o projeto recebeu emenda para substituir “migrante” (que poderia ser o brasileiro vivendo no estrangeiro) por “imigrante”, e retira a frase que aponta o meio para a efetivação do princípio, ao adjetivá-lo com a ideia de “célere”.</p> <p>1- A matéria foi apreciada pela Comissão de Relações Exteriores, com voto favorável ao Projeto. 2- Será realizada uma única votação para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado.</p>
3	PL 4974/2023 Ementa: Institui a Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa. Autoria: Senador Eduardo Gomes [tramitação] Terminativo	Senadora Leila Barros	Pela aprovação do Projeto, das Emendas nº 1-CDH e 2-CDH, e de uma emenda que apresenta.	<p>O PL objetiva promover a prática regular de atividades físicas e esportivas pela pessoa idosa, visando à melhoria da qualidade de vida, à promoção da saúde, à manutenção da autonomia e à redução da dependência funcional.</p> <p>Para tanto, estabelece diretrizes para a implantação da Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa e indica as medidas que poderão ser adotadas pelo poder público para sua efetivação.</p> <p>Na CDH, o projeto foi aprovado com duas emendas que objetivam incluir que a orientação da prática de atividade física para pessoas idosas seja realizada por profissionais de educação física ou de fisioterapia.</p> <p>A relatora se manifesta pela aprovação do PL e das Emendas nºs 1 e 2-CDH, bem como de emenda de redação que apresenta, a fim de dar mais clareza ao inciso I do art. 3º do projeto.</p> <p>1- A matéria foi apreciada pela Comissão de Esporte e pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com pareceres favoráveis ao Projeto. 2- Será realizada uma única votação para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p>
4	PL 4261/2021 Ementa: Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para garantir o direito do consumidor de planos de saúde a requerer a portabilidade de carências para qualquer plano, da mesma operadora ou de outra operadora, de maior ou menor valor ou cobertura e cria critérios para migração. Autoria: Senador Eduardo Braga [tramitação] Terminativo	Senador Dr. Hiran	Pela aprovação do Projeto.	<p>A proposição busca estabelecer que o consumidor de planos de saúde (Plano Privado de Assistência à Saúde, nos exatos termos da Lei) tem direito não só à portabilidade de carências, mas sobretudo a de migrar para plano de sua escolha, com maior ou menor faixa de preço e cobertura, seja o plano administrado pela mesma ou por outra operadora.</p> <p>O parágrafo único do art. 13-A faz uma ressalva: na hipótese de migração para plano com maior cobertura, a operadora poderá fixar período de carência exclusivamente para as coberturas não previstas no plano de origem.</p> <p>O art. 2º acrescenta o inciso XIII ao art. 16 da Lei 9.656/1998, estabelecendo que deve constar do contrato de plano de saúde o direito à portabilidade de carências garantido no art. 13-A.</p> <p>A matéria consta da pauta desde a reunião de 28/02/2024.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PL 759/2022 Ementa: Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para a aquisição de veículos para uso profissional por motoristas de aplicativos (de transporte remunerado privado individual de passageiros), mototaxistas e motoboys. Autoria: Senador Zequinha Marinho [tramitação] PL 3743/2023 Ementa: Altera a Lei nº 8.989, de 1995, para instituir isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI -, na aquisição de automóveis por motoristas que prestem esse serviço. Autoria: Senador Cleitinho [tramitação] Não Terminativos	Senadora Damares Alves	Favorável ao Projeto de Lei nº 759, de 2022, e pela recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3743, de 2023.	<p>O PL 759/2022 tem por objetivo alterar a Lei 8.989/1995 para ampliar o regime de isenção do IPI, abrangendo, além dos automóveis de passeio, as motocicletas e motonetas de fabricação nacional com motor de cilindrada não superior a 250 cm³. Acresce ao rol de beneficiários da isenção do caput os profissionais de motofrete e os motoristas de aplicativo que exerçam transporte remunerado privado individual de passageiros. Insere o § 8º, que estende a isenção de IPI aos equipamentos de segurança previstos no art. 139-A do Código de Trânsito Brasileiro. Também estende a manutenção do crédito do IPI, no desembarque aduaneiro, a motocicletas com origem em países do Mercosul, assim como já ocorre com os automóveis. Altera ainda o art. 7º, de forma a prever, no caso de falecimento ou incapacitação de motoristas ou motociclistas profissionais, o direito de transferência do desconto, como já ocorre com os taxistas.</p> <p>O PL 3.743/2023 amplia o rol de beneficiários da isenção do IPI para incluir os motoristas profissionais que comprovem ter realizado mais de 10.000 corridas e mais de 5 anos de atuação como condutores autônomos de passageiros, desde que destinem o automóvel à categoria de aluguel.</p> <p>A relatora é favorável ao PL 759/2022 e vota pela prejudicialidade do PL 3.743/2023.</p> <p>Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.</p>
6	PL 2578/2023 Ementa: Revoga as Leis nºs 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), 5.890, de 8 de junho de 1973, e 6.367, de 19 de outubro de 1976, e dispositivos do Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro de 1966. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Mecias de Jesus	Favorável ao Projeto.	<p>O PL visa a revogar expressamente a Lei 3.807/1960 (Lei Orgânica da Previdência Social); a Lei 5.890/1973; e a Lei 6.367/1976; bem como dispositivos do Decreto-Lei 72/1966, ou seja, pretende revogar os atos normativos que regiam a Previdência Social anteriormente à edição das Leis 8.212 e 8.213/1991.</p>
7	PL 4540/2023 Ementa: Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incentivar a realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Mecias de Jesus	Favorável ao Projeto, com uma emenda (de redação) que apresenta.	<p>O PL acrescenta o inciso IX ao caput do art. 2º da Lei 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para incluir, entre suas diretrizes, o incentivo à realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas.</p> <p>O relator é favorável ao projeto, com emenda de redação para ajustar o inciso IX a ser acrescido ao art. 2º da Lei 12.764/2012, de modo a harmonizar seu texto com aqueles dos demais incisos desse artigo.</p> <p>A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao Projeto.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	PL 663/2024 Ementa: Reconhece o Sistema Único de Saúde (SUS) como manifestação da cultura nacional. Autoria: Senadora Zenaide Maia [tramitação] Não Terminativo	Senadora Ana Paula Lobato	Favorável ao Projeto.	<p>O PL tem por objetivo reconhecer o Sistema Único de Saúde (SUS) como manifestação da cultura nacional.</p> <p>Matéria a ser apreciada pela Comissão de Educação e Cultura, em decisão terminativa.</p>

Item	Identificação da matéria
9	REQ 81/2025 - CAS Ementa: Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 126/2025, que “institui o Marco Regulatório da Vacina e dos Medicamentos de Alto Custo Contra o Câncer no Brasil e cria normas para o desenvolvimento, pesquisa, produção, distribuição e acesso de vacinas contra o câncer, com foco em inovação científica, acesso universal e equidade no Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece diretrizes para o fomento à pesquisa, à produção nacional e à colaboração internacional”. Autoria: Senadora Ana Paula Lobato

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.